

# COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

## PROJETO DE LEI Nº 6.569, DE 2025

Institui o Programa Nacional de Incentivo à Leitura na Primeira Infância – “Ler desde o Berço”

**Autora:** Deputada DUDA SALABERT

**Relatora:** Deputada LAURA CARNEIRO

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em questão visa a instituir o Programa Nacional de Incentivo à Leitura na Primeira Infância – “Ler desde o Berço”, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos, por meio do acesso precoce e continuado à leitura.

De acordo com a inclusa justificação, o acesso ao livro e à leitura na primeira infância ainda é profundamente desigual no Brasil. Milhões de crianças crescem em lares onde não há livros infantis disponíveis, seja por restrições econômicas, seja por ausência de políticas públicas estruturadas que promovam esse acesso. Essa desigualdade inicial tende a se reproduzir e se aprofundar ao longo da vida escolar, contribuindo para baixos índices de proficiência leitora e para a perpetuação das desigualdades sociais.

O Projeto de Lei propõe a instituição do Programa Nacional de Incentivo à Leitura na Primeira Infância – “Ler desde o Berço”, reconhecendo a leitura como instrumento essencial do desenvolvimento infantil e como responsabilidade do Estado. A proposta parte do entendimento de que o estímulo à leitura não deve ser restrito ao ambiente escolar, mas integrado às políticas públicas de saúde, assistência social e educação infantil, alcançando as famílias desde os primeiros meses de vida da criança.



Esgotado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas.  
É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A ideia que fundamenta a proposição em epígrafe é louvável. Com efeito, no Brasil, lamentavelmente, expressiva parte dos alunos de 14 anos ainda não sabem ler e escrever.

Assim, é preciso que o quadro seja revertido e que a leitura seja estimulada desde a infância pelas famílias, sendo vista como uma prática social responsável por abrir portas e caminhos incontáveis na vida dos futuros adultos, além de estimular a presença e melhoria dos pais na relação familiar conjunta.

A família exerce uma influência enorme sobre o desenvolvimento da linguagem de seus filhos. Por isso, o ambiente familiar, sobretudo durante a primeira infância (de 0 a 6 anos de idade), é decisivo para o futuro escolar das crianças.

Pesquisas mostram que, entre as famílias pobres e as famílias de classe média alta, há um abismo tanto na qualidade quanto na quantidade das interações verbais entre pais e filhos.

Crianças criadas em lares onde os pais promovem a chamada “Literacia Familiar” se tornam melhores leitores e estudantes mais bem-sucedidos. A “Literacia Familiar” busca envolver pais e responsáveis na educação dos filhos, criando momentos de afeto, carinho e diversão em família, brincando com livros e palavras. Trata-se de interagir, conversar e ler em voz alta com os filhos; estimulá-los a desenvolver, por meio de estratégias simples, quatro habilidades fundamentais: ouvir, falar, ler e escrever. Importante destacar que as práticas de Literacia Familiar podem começar durante a gestação e se estender até o final da adolescência.

Cumprido destacar que, seguindo os rumos apontados pela Política Nacional de Alfabetização (PNA), o Ministério da Educação lançou, por



meio da Portaria MEC nº 421, de 2020, o “Programa Conta pra Mim”, que tem como objetivo, justamente, a ampla promoção da Literacia Familiar.

O público-alvo são todas as famílias brasileiras, tendo prioridade aquelas em condição de vulnerabilidade socioeconômica. Da referida Portaria pela qual foi lançado o “Programa Conta pra Mim”, destacamos os seguintes dispositivos:

“Art. 5º São princípios do Programa Conta pra Mim:

I - o reconhecimento da família como ator fundamental para o sucesso educacional dos filhos;

II - o incentivo ao trabalho voluntário para a realização de atividades ou para a participação de projetos voltados à promoção das práticas de literacia familiar;

III - a integração e cooperação entre sociedade civil, escolas, redes educacionais e todas as esferas governamentais com vistas ao sucesso de iniciativas relativas à literacia familiar;

IV - a fundamentação de suas ações em evidências científicas e em práticas exitosas nacionais e internacionais; e

V - a priorização de famílias em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 6º São objetivos do Programa Conta pra Mim:

I - sensibilizar toda a sociedade quanto à importância de se cultivar a leitura em família;

II - oferecer orientações acerca das melhores práticas de literacia familiar;

III - incentivar o hábito de leitura na população;

IV - encorajar pais a se engajarem na vida escolar dos filhos;

V - impactar positivamente a aprendizagem de literacia e de numeracia no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes fases e etapas;

VI - fomentar a promoção e a divulgação das práticas de literacia familiar em escolas e sistemas de ensino; e

VII - incentivar o aprimoramento e a divulgação de conhecimentos científicos sobre o tema da Literacia Familiar. “

Assim, o conteúdo do projeto de lei em análise coaduna-se, perfeitamente, com o Programa citado.



Por outro lado, os arts. 9º e 11 da proposição parecem eivados de inconstitucionalidade, matéria, entretanto, que caberá à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania examinar.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do PL n 6.569/25.

Sala da Comissão, em 08 de maio de 2026.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**  
**Relatora**

2026-6012

